

Artigo 1º - Fica denominada Miguel Valentim a chamada -
rua 5 da Vila Valentim.

Artigo 2º - A Prefeitura mandará, às suas expensas, confeccionar as placas necessárias à sua identificação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quinotadade

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 246, DE 2 DE ABRIL DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte.....

LEI: -

Artigo 1º - Fica oficialmente denominada rua ALDEMIR FORTES RIBEIRO a atual rua 9, quadra 29, do Jardim Santo André.

Artigo 2º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta de Eventuais da Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quinotadade

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

RESOLUÇÃO Nº 03/62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA E PROMULGA a seguinte.....

RESOLUÇÃO: -

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1961, (Balancete trimestral).

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e dois, (21-2-1962).

Quinotadade

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-